



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 197, DE 6 DE JULHO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e os elementos que integram o Processo nº 04982.001600/2011-09, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a transferir a ocupação do terreno de marinha com área de 634,87m², localizado em Sítio Nonno Carolino, Povoado do Curtume, Município de Porto de Pedras, Estado de Alagoas, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, Lavrada em 9/5/2011, no Livro nº 135, às fls. 98/v, Serviço Notarial e Registral do Único Ofício daquela Comarca, para o estrangeiro GUIDO MIGLIORINI, italiano, portador do CPF nº 600.483.563-36 e Registro Nacional de Estrangeiro nº V648924-3, Classificação Permanente, com validade até 24/3/2019 e sua esposa MARIELLA FACCI MIGLIORINI, brasileira, portadora do CPF nº 272.762.888-97 e da Carteira de Identidade nº 26.584.757-6 SSP-SP.

Parágrafo Único. Ficam convalidados os atos translativos de ocupação praticados no processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 198, DE 6 DE JULHO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e os elementos que integram o Processo nº 10380.005487/95-60, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a transferir o domínio útil do terreno de marinha e acrescido com área de 900,00m², localizado na Quadra 26, Lotes 10 e 12, Loteamento Morro Branco, Município de Beberibe, Estado do Ceará, conforme Matrícula nº 2886, R-06/2886, às fls. 02, do 2º Ofício de Registro de Imóvel, do Cartório Gerardo Facundo, daquela Comarca, para o estrangeiro ANTÔNIO JOSÉ VIEGAS SOARES, português, portador do CPF nº 600.902.373-40 e Registro Nacional de Estrangeiro nº V506410-1, classificação Permanente, órgão emissor CGPI/DIREX/DPF e data de expedição de 14/12/2007, com validade até 25/07/2012.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos translativos de propriedade do domínio útil praticados no processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 35, DE 6 DE JULHO DE 2011

Atualiza os valores limites para contratação de serviços de vigilância em substituição aos valores limites publicados pelas Portarias nº 22, de 11 de outubro de 2010, e nº 18, de 9 de setembro de 2010, para as Unidades Federativas do Amazonas, Mato Grosso do Sul, Paraíba e Pernambuco.

O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e no art. 54 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Atualizar os limites máximos para a contratação de serviços de vigilância, executados de forma contínua em edifícios públicos e celebrados por órgãos/entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para as Unidades Federativas do Amazonas, Mato Grosso do Sul, Paraíba e Pernambuco, conforme Anexo I desta Portaria, em substituição aos valores limites publicados pelas Portarias nº 22, de 11 de outubro de 2010, e nº 18, de 9 de setembro de 2010.

Parágrafo único. Os valores limites estabelecidos nesta Portaria observaram as seguintes escalas de trabalho:

I - Posto de Vigilância - 44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

II - Posto de Vigilância - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

III - Posto de Vigilância - 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

Art. 2º Os valores limites estabelecidos nesta Portaria consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação. Existindo tais condições, estas poderão ser incluídas nos preços das propostas, de modo que o seu valor final poderá ficar superior ao valor limite estabelecido. Entretanto, descontando-se esse adicional, o valor proposto deve estar dentro do valor limite estabelecido, sob pena de desclassificação.

Art. 3º Os valores limites estabelecidos nesta Portaria não limitam a repactuação de preços que ocorrer durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Art. 4º Quando da prorrogação contratual, os contratos cujos valores estiverem acima dos limites estabelecidos nesta Portaria deverão ser renegociados para se adequarem aos novos limites, vedando-se a prorrogação de contratos cuja negociação resultar insatisfatória, devendo o órgão proceder a novo certame licitatório.

Art. 5º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra (data do último acordo ou convenção) e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço (data do encaminhamento das propostas).

Art. 6º A atualização dos valores limites estabelecidos nesta Portaria é uma prerrogativa discricionária da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que poderá, inclusive, reduzi-los, caso verifique que os atuais valores estão acima do valor de mercado, por qualquer motivo.

Parágrafo único. Os valores limites estabelecidos nesta Portaria são válidos independentemente da ocorrência de novos acordos dissídios ou convenções coletivas, e enquanto não forem alterados ou revogados por nova Portaria.

Art. 7º A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá disponibilizar no COMPRASNET, para fins de acompanhamento, os preços praticados na prestação destes serviços, onde os órgãos e entidades integrantes do SISG deverão manter o registro atualizado dos contratos firmados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELFINO NATAL DE SOUZA

ANEXO I

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - PREÇO MENSAL DO POSTO Limite Máximo para Contratação dos Serviços/2011

UF	Posto 44h/semanais	Posto 12x36h	Posto 12x36h
	DIURNO	DIURNO	NOTURNO
AM	R\$ 2.470,05	R\$ 4.883,96	R\$ 6.002,88
MS	R\$ 2.400,23	R\$ 4.874,41	R\$ 5.993,89
PB	R\$ 1.995,48	R\$ 4.241,32	R\$ 5.278,06
PE	R\$ 2.517,94	R\$ 5.144,22	R\$ 6.376,07

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 216, DE 4 DE JULHO DE 2011

SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei 9.636 de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, §2º, Decreto Lei 1.561, de 13 de julho de 1997, e de acordo com os autos do processo nº 10480.029381/85-51, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União localizado na Rua Tabaiães, nº 150, Bairro da Madalena, Freguesia de Afogados, no Município de Recife/PE, conhecido como o terreno da extinta fábrica da Fermentação, com uma área de 8.799,95m², constituída por terreno de marinha, cadastrado sob o RIP nº 2531 0016013-53.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse público na medida em que será destinado à execução do plano de urbanização do projeto Capibaribe Melhor - Secretaria de Saneamento/PAC, para realizar intervenções de infra-estrutura em áreas de baixa renda da Região Metropolitana de Recife, na Bacia do Rio Capibaribe, beneficiando, diretamente, cerca de 222 famílias residentes no local, com renda mensal de 0 a 5 salários mínimos.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e ao município de Recife.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA MARIA MOTTA LARA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO

PORTARIA Nº 36, DE 6 DE JULHO DE 2011

Transferência de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada.

A COORDENADORA-GERAL DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada na Portaria/MP nº 370, de 26 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de agosto de 2010, e em face do que consta no Processo nº 04597.000502/2007-11, resolve:

Art.1º Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada a MARIA REGINA BRAGA DE FREITAS ARISTIMUNHA, Companheira do ex-anistiado político GERALDO ANDRÉ DE OLIVEIRA FILHO, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com vigência a partir de 01 de julho de 2011, data da apresentação da documentação comprobatória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELFINA AUGUSTA ARRAIS DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 37, DE 6 DE JULHO DE 2011

Transferência de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada.

A COORDENADORA-GERAL DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada na Portaria/MP nº 370, de 26 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de agosto de 2010, e em face do que consta no Processo nº 04597.007559/2004-91, resolve:

Art.1º Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada a JACIRA FURTADO DE BRITO, Viúva do anistiado político JAIR PINTO DE BRITO, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com vigência a partir de 03 de junho de 2011, data do falecimento do anistiado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELFINA AUGUSTA ARRAIS DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 38, DE 6 DE JULHO DE 2011

Transferência de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada.

A COORDENADORA-GERAL DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada na Portaria/MP nº 370, de 26 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de agosto de 2010, e em face do que consta no Processo nº 04597.004825/2004-23, resolve:

Art.1º Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada a MARIA DE ALENCAR SERRA E SEPULVEDA, Viúva do anistiado político OSMAR GONÇALVES SEPULVEDA, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com vigência a partir de 29 de maio de 2011, data do falecimento do anistiado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELFINA AUGUSTA ARRAIS DE AZEVEDO

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE Em 4 de julho de 2011

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica Nº. 176/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação nº 46000.000080/2011-65 nos termos do art. 10, inciso V, da

Portaria 186/2008, a impugnação nº 46000.000317/2011-16, nos termos do art. 10, inciso V, da Portaria 186/2008 e a impugnação 46000.000390/2011-80 nos termos do art. 10, inciso VI, da Portaria 186/2008; e CONCEDER o registro sindical à:

Processo:	46211.004541/2010-11
Entidade:	FEDETTA/MG Federação Democrática dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, Panificação, Confeitarias e Massa Alimentícias do Estado de Minas Gerais.
CNPJ:	11.182.307/0001-77

Representação estatutária: Categoria Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de: 01 - Milho, Trigo, Soja e Mandioca 02 - na Indústria do açúcar em geral, 03 - na Indústria do arroz, feijão e aveia, 04 - na Indústria de torrefação, moagem, beneficiamento de café e outros cereais alimentícios, 05 - na Indústria de café solúvel, 06 - na Indústria de refinação de sal, 07 - na Indústria de Panificação e confeitaria, 08 - na Indústria de produto de cacau, balas e gomas de mascar, 09 - na Indústria de mate, 10 - na Indústria de laticínios e

seus produtos derivados, 11 - na Indústria de massas alimentícias e biscoitos, 12 - na Indústria de águas minerais, cervejas, refrigerantes, vinhos e bebidas em geral, 13 - na Indústria do azeite e óleos alimentícios, 14 - na Indústria de doces e conservas alimentícias, 15 - na Indústria da carne e seus derivados, 16 - na Indústria do frio, 17 - na Indústria do fumo, 18 - na imunização, tratamento e industrialização frutas, 19 - na Indústria de rações balanceadas e demais alimentação animal, 20 - na Indústria da pesca e beneficiamento em geral, 21 - na Indústria de congelados, supercongelados, sorvetes, concentrados e liofilizados, 22 - na Indústria de abate, frigorífico e preparação de carnes bovinas, suínas, eqüinas, aves peixes e pequenos animais, conservas de carnes e subprodutos, 23 - nas Cooperativas de industrialização e manipulação de produtos alimentícios, com abrangência estadual em Minas Gerais/MG.

Obs: As entidades de grau superior coordenam o somatório das entidades a elas filiadas Entidades fundadoras: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Varginha e Região Sul de

Minas, Processo nº 46234.000002/2006-50 e CNPJ: 19.108.315/0001-85; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, Panificação, Confeitaria de Governador Valadares e Região do Leste de Minas Gerais, Processo nº 46237.000723/2005-59 e CNPJ: 20.844.320/0001-35; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Uberlândia, Processo nº 46211.000845/2006-14 e CNPJ: 25.634.452/0001-56; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Alimentares de Três Corações, Processo nº 46000.000715/2005-86 e CNPJ: 07.899.176/0001-76 e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Montes Claros, processo nº 46000.009782/93-06 e CNPJ: 25.205.949/0001-59.

MARCELO PANELLA

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 24, DE 5 DE JULHO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SE nº 561, de 27 de maio de 2004, e tendo em vista o disposto no Inciso II, Art. 56º, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento aprovado pela Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011 - LOA/2011 às programações do Ministério do Trabalho e Emprego, resolve:

Art. 1º - Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, as alterações de modalidades de aplicações das Unidades Orçamentárias do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERNANDO DECNOP MARTINS

ANEXO

Unidade Orçamentária: 38101 - Ministério do Trabalho e Emprego
R\$ 1,00

Código	Descrição	Fonte	Modalidade	Acréscimo	Redução
11.334.1133.4737.0001	Fomento e Assistência Técnica a Empreendimentos Econômicos Solidários e Redes de Cooperação de Economia Solidária	100	33.40		5.286.380
			33.30	5.286.380	
TOTAL				5.286.380	5.286.380

Unidade Orçamentária: 38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador
R\$ 1,00

Código	Descrição	Fonte	Modalidade	Acréscimo	Redução
11.333.0101.4725.0026	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores para o Acesso e Manutenção ao Emprego, Trabalho e Renda em Base Setorial (PlanSeQs) - No estado de Pernambuco - PE	100	3.3.99		2.500.000
			3.3.50	2.500.000	
11.333.0101.4725.0035	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores para o Acesso e Manutenção ao Emprego, Trabalho e Renda em Base Setorial (PlanSeQs) - No Estado de São Paulo - SP	100	3.3.99		1.650.000
			3.3.50	1.650.000	
11.333.0101.4725.0068	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores para o Acesso e Manutenção ao Emprego, Trabalho e Renda em Base Setorial (PlanSeQs) - Cubatão - SP	100	3.3.30		100.000
			3.3.40	100.000	
11.333.0101.4728.0022	Qualificação Social e Profissional do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e Economia Solidária em Base Territorial (PlanTeQs) - Estado do Piauí	100	3.3.99		2.000.000
			3.3.30	2.000.000	
TOTAL				6.250.000	6.250.000

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO AMAZONAS

PORTARIA Nº 45, DE 1º DE JULHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO AMAZONAS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria M.T.E. Nº. 714 de 05 de agosto de 1992, e Portaria nº. 02, de 25 de março de 2006, da Secretaria de Relações do Trabalho, resolve:

Art. 1º - Aprovar a homologação da 1ª alteração no Plano de Cargos, Carreira e Salários da ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COESIVO DA AMAZONIA - ADCAM - CNPJ 05.555.099/0001-01, processo 46202.011294/2011-91, para aplicação ao Corpo Docente da Faculdade Tahirih.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALCINO VIEIRA DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

No despacho do superintendente, de 16 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de junho de 2011, Seção 1, página 111, onde se lê: "Processo 46666.001263/2010-57", leia-se: "Processo 46666.001623/2010-57".

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL

Em 6 de julho de 2011

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 13 da Portaria/GM nº. 40, de 14 de janeiro de 2011, decidiu conhecer o recurso face ao Termo de Interdição 350400-110512-01, indeferindo-lhe o pedido de efeito suspensivo, e negando-lhe provimento, mantendo integralmente a interdição:

Nº	PROCESSO	Termo de Interdição	EMPRESA	UF
01	46017.004451/2011-07	350400-1105512-01	Centrasa - Centro de Serviços do Aço Ltda	MG

HÉLIDA ALVES GIRÃO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETARIA

Em 5 de julho de 2011

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008



Processo	46312.002751/2009-94
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social no Estado do Mato Grosso do Sul - SINTSS/MS
CNPJ	33.730.250/0001-36
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 528 /2011

Processo	46216.000243/2009-60
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cacoal - RO - STTR
CNPJ	05.706.569/0001-90
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 530 /2011

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46223.003681/2009-91
Entidade	STTR - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Pedro do Rosário, Estado do Maranhão
CNPJ	02.298.742/0001-70
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 526 /2011

Processo	46211.005019/2009-12
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pedra Bonita
CNPJ	02.042.500/0001-11
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 527 /2011

Processo	46211.005223/2010-69
Entidade	SINTRALIMP/BH/MG. - Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Limpeza Urbana, Tratamento de Resíduos em Aterros Sanitários, Incineração e Autoclaves, Usina de Triagem, Reciclagem e Compostagem do Lixo de Belo Horizonte/MG.
CNPJ	12.141.274/0001-80
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 529 /2011

Pedido de Alteração Estatutária.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46000.020745/2010-76
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santa Rosa de Viterbo e Região - SP.
CNPJ	00.631.182/0001-07
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Santa Cruz da Esperança, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria e Tambaú.- SP

Categoria Profissional- Trabalhadores nas indústrias químicas; Farmacêuticas; Preparação de óleos vegetais e animais (sem fins alimentícios); Perfumaria e artigo de toucador; Resinas sintéticas; Sabão e velas; Fabricação de álcool e etanol (sem fins alimentícios); Explosivos; Tintas e vernizes; Fósforos; Adubos e Corretivos agrícolas; Defensivos agrícolas, material plástico (inclusive da produção de laminados plásticos e reciclagem plástica); Matérias primas para inseticidas e fertilizantes; Abrasivos; Alcalis; Petroquímica; Lápis, canetas e material de escritório; Defensivos animais e re-refino de óleos minerais - lubrificantes usados ou contaminados (sem fins alimentícios).

Processo	46212.003667/2007-54
Entidade	Sindicato Rural de Jandaia do Sul.
CNPJ	77.924.389/0001-96
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Bom Sucesso, Jandaia do Sul e Marumbi-PR
Categoria econômica	Econômica Rural do Plano da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA.

Processo	46000.017956/2005-64
Entidade	Sindicato dos Empregados em Condomínios e Edifícios de Ribeirão Preto - SP
CNPJ	60.248.119/0001-00
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Altinópolis, Barrinha, Batatais, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guará, Ipuã, Jardinópolis, Luís Antônio, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Pontal, Ribeirão Preto, Sales Oliveira, Santa Rosa de Viterbo, São Joaquim da Barra, São Simão, Serra Azul, Serrana e Sertãozinho -SP
Categoria Profissional	Empregados em edifícios e condomínios residenciais, comerciais e mistos

Pedido de Registro Sindical.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46226.003273/2010-42
Entidade	Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins.
CNPJ	11.413.412/0001-70
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Tocantins
Categoria econômica	das Agências de propaganda e publicidade.

Processo	46211.005919/2010-95
Entidade	Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Lavras - SINDICAT LAVRAS - MG
CNPJ	11.733.636/0001-69
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Lavras, Bom Sucesso, Ibituruna, Ijací, Ingai, Itumirim, Itutinga, Ribeirão Vermelho e Santo Antonio do Amparo - MG
Categoria Profissional	Transportadores Autônomos de Carga

Processo	46222.005597/2010-55
Entidade	Sindicato dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas Próprias do Estado do Pará - SINDCCAPP
CNPJ	12.091.359/0001-09
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Pará
Categoria econômica	dos caminhoneiros autônomos de cargas próprias

Processo	46218.018907/2010-61
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lavras do Sul - SSPMLS
CNPJ	11.118.900/0001-54
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Lavras do Sul - RS
Categoria profissional	Servidores públicos municipais ativos e inativos, dos poderes executivo, inclusive os professores municipais e legislativo, da administração direta e autárquica.

Processo	46269.001833/2010-28
Entidade	SIPROEM - Sindicato dos Professores das Escolas Públicas Municipais de Sorocaba, Porto Feliz, Tietê, São Roque, Ibiuna, Salto, Itu, Araçaruama, Alumínio, Mairinque, Votorantim, Boituva, Iperó, Araçoiaba da Serra, Capela do Alto, Cesário Lange, Cerquilha e Tatuí
CNPJ	11.889.304/0001-78
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Alumínio, Araçaruama, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Ibiuna, Iperó, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto, São Roque, Sorocaba, Tatuí, Tietê e Votorantim. - SP
Categoria profissional	Professores das Escolas Públicas Municipais

Processo	46219.005425/2011-11
Entidade	Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomo de Bens ou Transportadores Autônomo de Cargas de São José do Rio Preto e Região.
CNPJ	13.040.064/0001-68
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial-Adolfo, Altair, Américo de Campos, Bady Bassitt, Cedral, Cosmorama, Guapiaçu, Guaraci, Icém, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Mendonça, Mirassol, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Paulo de Faria, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Tanabi, Ubarana, Uchoa e União Paulista -SP

Categoria econômica	Transportadores e condutores rodoviários autônomos de bens, transportador autônomos de cargas e passageiros e motoristas profissionais
---------------------	--

Processo	46218.018025/2010-03
Entidade	SIMUNCAB - Sindicato dos Municípios de Novo Cabrais
CNPJ	10.317.702/0001-57
Abrangência	Municipal.
Base Territorial	Novo Cabrais -RS
Categoria profissional	Servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Processo	46206.013305/2010-56
Entidade	SINTRAJOIAS - sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de joalherias e Lapidação de Pedras preciosas, Bijuterias, Ourivesarias, Relógios e Profissionais de Assistência Técnica em relojoaria do Distrito Federal
CNPJ	12.219.426/0001-10
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Distrito Federal
Categoria	Trabalhadores nas indústrias de joalheria, lapidação de pedras preciosas, bijuterias, ourivesarias, relógios e profissionais de assistência técnica em relojoaria.

Processo	46293.003028/2010-31
Entidade	Sindicato das Empresas de Tecnologia da Informação do Noroeste do Paraná
CNPJ	12.061.746/0001-94
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial-Altamira do Paraná, Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Ângulo, Araruna, Astorga, Atalaia, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Fênix, Florai, Floresta, Flórida, Francisco Alves, Goioerê, Guairacá, Guaporema, Icaraíma, Iguaçu, Inajá, Indianópolis, Iporã, Iretama, Itaguajé, Itambé, Itaúna do Sul, Ivaté, Ivatuba, Janiópolis, Japurá, Jardim Olinda, Juranda, Jussara, Loanda, Lobato, Luiziana, Mamborê, Mandaguacu, Mandaguari, Maria Helena, Marialva, Marilena, Mariluz, Maringá, Mato Rico, Mirador, Moreira Sales, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova Cantú, Nova Esperança, Nova Londrina, Nova Olímpia, Ourizona, Paiçandu, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranaipoema, Paranavaí, Peabiru, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Presidente Castelo Branco, Quarto Centenário, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Rondon, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tomé, Sarandi, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Ubitatã, Umuarama, Uniflor e Xambê - PR.

Categoria Econômica-Empresas que prestam serviços de: desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; desenvolvimento de banco de dados sob encomenda; criação, configuração de software de banco de dados sob encomenda; desenho de páginas para a internet - web design; desenvolvimento de aplicativo informático sob encomenda; desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda; fornecimento de documentação de programa de computador desenvolvidos sob encomenda; edição de site; edição de software sob encomenda; edição on line de banco de dados; confecção, criação ou desenvolvimento de páginas e portais de internet; serviços de programação com o uso de linguagens de programação; serviços de programação de sistemas informativos sob encomenda; elaboração de programas de banco de dados sob encomenda; desenvolvimento, produção ou documentação de programas de informática sob encomenda; serviços de tradução de software; serviços de tratamento de dados, de provedores de serviços de aplicação e de serviços de hospedagem na internet; serviços de reparação e manutenção de aparelhos de informática; serviços de assistência técnica em computadores, em equipamentos de informática e em microcomputadores; serviços de manutenção e reparação de caixas eletrônicos e terminais de auto-atendimento de bancos; serviços de manutenção e reparação de equipamentos emissores de cupom fiscal e impressoras; assistência técnica, manutenção e reparação de máquinas copadoras, xerográficas e fotostáticas; serviços de manutenção e reparação de máquinas de cartão de crédito; e, empresas que prestem serviços de manutenção e reparação especializadas em aparelhos telefônicos, centrais telefônicas, estações telefônicas e equipamentos de comunicação, de radiotelefonia e de radiotelegrafia. Parágrafo Primeiro - Ficam excluídas da representação descrita no caput deste artigo as empresas que prestam serviços de processamento de dados.

Análise de Impugnação.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº 186/08 e Nota Técnica nº 175/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve remeter para procedimentos de autocomposição as seguintes entidades: SINDLIVRE/OESTE-MG - Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Livre do Oeste de Minas Gerais, processo nº 46000.020686/2010-36, CNPJ: 05.868.979/0001-38, o Sindicato dos Cursos Livres de Idiomas do Estado de Minas Gerais-SINDLIVRE-IDIOMAS/MG, impugnação nº 46000.001018/2011-91, CNPJ: 73.612.525/0001-51, e o Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais - SINEP/MG - impugnação 46000.001033/2011-39, CNPJ: 17.224.742/0001-01, de acordo com o art. 11 e art. 12, inciso I da Portaria 186/2008.

Análise de Impugnação.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº 186/08 e Nota Técnica nº 177/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve arquivar a impugnação nº 46000.022667/2010-44, nos termos do art. 10, incisos III e IX da Portaria 186/2008 e remeter para procedimentos de autocomposição as seguintes entidades: Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Lava - Rápido e Troca de Óleo de Belo Horizonte e Região, processo nº 46211.000463/2010-77, CNPJ: 08.916.230/0001-07, o SINTRALAMAC - Sindicato dos Trabalhadores Lavadores, Guardadores, Manobristas e Operadores de Automóveis Autônomos e em Estacionamentos Particulares e em Lava Jato no Estado de Minas Gerais, impugnação nº 46000.022640/2010-51, CNPJ: 42.788.109/0001-85, de acordo com o art. 11 e art. 12, inciso I da Portaria 186/2008.

Análise de Impugnação.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº 186/08 e Nota Técnica nº 174/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve remeter para procedimentos de autocomposição as seguintes entidades: Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Bens e Serviços do Vale do Aço - SINDICOMÉRCIO/MG, processo nº 46211.003396/2010-42, CNPJ: 38.517.512/0001-00, e o SESCON/MG - Sindicato das Empresas de Consultoria, Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas e Empresas de Serviços Contábeis no Estado de Minas Gerais, impugnação nº 46000.022033/2010-91, CNPJ: 38.733.101/0001-44, de acordo com o art. 11 e art. 12, inciso I da Portaria 186/2008.

Análise de Impugnação.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº 186/08 e Nota Técnica nº 173/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve remeter para procedimentos de autocomposição as seguintes entidades: SINTRACAR - Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários Caminhoneiros e Carreiros de Iturama e Região, processo nº 46242.000669/2008-15, CNPJ: 09.144.989/0001-81, e o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Ituiutaba, impugnação nº 46000.001266/2010-51, CNPJ: 21.245.949/0001-21, de acordo com o art. 11 e art. 12, inciso I da Portaria 186/2008.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 4 de julho de 2011

Processo nº 50300.001238/2011-15

Nº 4 - O SUPERINTENDENTE DE PORTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Interno desta Agência, e considerando análise dos fatos apurados, consignada no Relatório Final, em decorrência do contido no referido Processo Administrativo Contencioso, instaurado em 15 de março de 2011, conforme Ordem de Serviço nº 000009/2011-SPO, decide:

Pela aplicação de MULTA PECUNIÁRIA, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), à Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS, por infringência da disposto no inciso I, art. 10, da Resolução 858-ANTAQ, de 23 de agosto de 2007, tipificada no inciso I, do art. 13, da Resolução nº 858-ANTAQ

Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GIOVANNI CAVALCANTI PAIVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DELIBERAÇÃO Nº 124, DE 6 DE JULHO DE 2011

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 029/11, de 6 de julho de 2011, no que consta do Processo nº 50500.044911/2011-47; e

CONSIDERANDO o dever contratual das Concessionárias, para exploração e desenvolvimento do serviço público de transporte ferroviário de cargas, de zelar pelos bens vinculados à concessão, conforme normas técnicas específicas, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento e conservação, até a sua transferência à concedente ou à nova concessionária, delibera

Art. 1º Estabelecer condições e fixar prazos para regularizar a situação de trechos e ramais ferroviários subutilizados ou sem tráfego de cargas.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Deliberação, deverão ser apresentados, pela Concessionária, à ANTT, os respectivos cronogramas físicos para execução de obras de recuperação dos trechos e ramais ferroviários indicados a seguir, de forma a adequá-los para o transporte de cargas, no mínimo nas mesmas condições previstas quando da celebração dos respectivos Contratos de Concessão e de Arrendamento.

I - Trecho: Pradópolis - Barretos; Extensão: 131 km; Concessionária: ALL Malha Paulista;

II - Trecho: Bauru - Tupã; Extensão: 172 km; Concessionária: ALL Malha Paulista;

III - Trecho: Tupã - Adamantina; Extensão: 72 km; Concessionária: ALL Malha Paulista;

IV - Trecho: Adamantina - Panorama; Extensão: 155 km; Concessionária: ALL Malha Paulista;

V - Ramal de Piracicaba; Extensão: 45 km; Concessionária: ALL Malha Paulista;

VI - Trecho: Maringá - Cianorte; Extensão: 92 km; Concessionária: ALL Malha Sul;

VII - Trecho: Santo Ângelo - Cerro Largo - São Luiz Gonzaga; Extensão: 106 km; Concessionária: ALL Malha Sul;

VIII - Trecho: Santiago - Dilermando Aguiar; Extensão: 142 km; Concessionária: ALL Malha Sul;

IX - Trecho: Entroncamento - Livramento; Extensão: 156 km; Concessionária: ALL Malha Sul;

X - Trecho: Presidente Epitácio - Presidente Prudente; Extensão: 104 km; Concessionária: ALL Malha Sul;

XI - Trecho: Morretes - Antonina; Extensão: 16 km; Concessionária: ALL Malha Sul;

XII - Trecho: Cabo - Propriá; Extensão: 549 km; Concessionária: Transnordestina Logística;

XIII - Trecho: Ribeirão Preto - Passagem; Extensão: 63 km; Concessionária: Ferrovia Centro-Atlântica;

XIV - Trecho: São Francisco - Propriá; Extensão: 431 km; Concessionária: Ferrovia Centro-Atlântica;

XV - Trecho: Paripe - Mapele; Extensão: 8 km; Concessionária: Ferrovia Centro-Atlântica;

XVI - Ramal de Ladário; Extensão: 5 km; Concessionária: ALL Malha Oeste;

XVII - Trecho: Santiago - São Borja; Extensão: 160 km; Concessionária: ALL Malha Sul;

XVIII - Trecho: Varginha - Evangelista de Souza; Extensão: 21 km; Concessionária: ALL Malha Paulista;

XIX - Trecho: Indubrasil - Ponta Porã; Extensão: 304 km; Concessionária: ALL Malha Oeste;

XX - Trecho: Barão de Camargos - Lafaiete Bandeira; Extensão: 334 km; Concessionária: Ferrovia Centro-Atlântica;

XXI - Trecho: Cavarú - Ambaí; Extensão: 143 km; Concessionária: Ferrovia Centro-Atlântica;

XXII - Trecho: Salgueiro - Jorge Lins; Extensão: 595 km; Concessionária: Transnordestina Logística;

XXIII - Trecho: Paula Cavalcante - Macau; Extensão: 479 km; Concessionária: Transnordestina Logística;

XXIV - Trecho: Ambaí - Santo Bento; Extensão: 18 km; Concessionária: Ferrovia Centro-Atlântica;

XXV - Trecho: Marques dos Reis - Jaguaraiá; Extensão: 210 km; Concessionária: ALL Malha Sul;

XXVI - Trecho: Passo Fundo - Cruz Alta; Extensão: 194 km; Concessionária: ALL Malha Sul;

XXVII - Trecho: Mafra - Porto União; Extensão: 242 km; Concessionária: ALL Malha Sul;

XXVIII - Trecho: Porto União - Passo Fundo; Extensão: 173 km; Concessionária: ALL Malha Sul;

XXIX - Trecho: São Luiz Gonzaga - Santiago; Extensão: 115 km; Concessionária: ALL Malha Sul;

XXX - Ramal de Cachoeira do Sul; Extensão: 6 km; Concessionária: ALL Malha Sul;

XXXI - Trecho: Biagipólis - Itaú; Extensão: 165 km; Concessionária: Ferrovia Centro-Atlântica;

XXXII - Trecho: General Carneiro - Miguel Burnier; Extensão: 84 km; Concessionária: Ferrovia Centro-Atlântica;

XXXIII - Trecho: Barretos - Colômbia; Extensão: 54 km; Concessionária: ALL Malha Paulista.

Parágrafo único. Para o trecho ferroviário indicado no inciso I, o cronograma físico das obras de recuperação deverá prever a capacitação da via permanente para o transporte de 32,5 t/eixo.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL Em 6 de julho de 2011

Ratifico a dispensa de licitação na forma do disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa SO-CICAM TERMINAIS RODOVIÁRIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., visando à locação de 18 (dezoito) vagas de garagem para veículos oficiais da URRJ/ANTT, conforme especificações contidas no Projeto Básico constante às fls. 04/06. O valor global da despesa é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Processo nº 50505.001935/2011-61.

BERNARDO FIGUEIREDO

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS

PORTARIAS DE 4 DE JULHO DE 2011

Nº 182 - O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Deliberação nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo nº 50500.042959/2011-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN a implantar uma travessia subterrânea de esgoto no KM 1+405, Trecho Mafra - Marcelino Ramos em Mafra/SC.

Parágrafo único. A eficácia desta autorização fica condicionada à apresentação por parte da Concessionária, antes do início das obras, dos seguintes documentos:

I. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela fiscalização por parte da concessionária; e ART do profissional responsável pela execução da obra.

II. A altura mínima entre o boleto inferior dos trilhos e a face superior do tubo camisa deverá ser de 1,80m em atendimento à norma NG-2/RFFSA/82. O projeto, como construído, deverá ser encaminhado à ANTT com o detalhe da alteração determinada.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em parcelas anuais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por 17 (dezesete) anos, a serem anual-